



**S. R.**  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

## **CONCURSO PÚBLICO N.º CP\_ESJM/10 /2014**

### **“AQUISIÇÃO DE CÓPIAS IMPRESSAS”**

#### **PROGRAMA DO CONCURSO**

#### **ÍNDICE**

---

- 1- Objeto do Concurso**
- 2- Entidade Adjudicante**
- 3- Órgão que Tomou a Decisão de Contratar**
- 4- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos**
- 5- Fundamentação da Escolha do Procedimento**
- 6- Documentos que Constituem a Proposta**
- 7- Idioma da Proposta**
- 8- Apresentação de Propostas Variantes**
- 9- Prazo para a Apresentação das Propostas**
- 10- Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas**
- 11- Modo de Apresentação das Propostas**
- 12- Análise / Apreciação das Propostas**
- 13- Critério de Adjudicação**
- 14- Notificação da Decisão de Adjudicação**
- 15- Documentos de Habilitação**
- 16- Caução**
- 17- Despesas e Encargos**
- 18- Legislação Aplicável**



**S. R.**  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

## **Artigo 1.º**

### **Objeto do Concurso**

1. O Concurso Público tem por objeto a **aquisição de cópias impressas**, a decorrer na Escola Secundária de Jaime Moniz, no ano letivo de 2014/2015, nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor.

## **Artigo 2.º**

### **Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é a Escola Secundária Jaime Moniz, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, código postal 9064-503, telefone n.º 291202280, e-mail: [sajmoniz@netmadeira.com](mailto:sajmoniz@netmadeira.com), utilizando a plataforma ACINGOV.

## **Artigo 3.º**

### **Órgão que Tomou a Decisão de Contratar**

O órgão que tomou a decisão de contratar através de concurso público foi o Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz, nos termos do artigos 36.º n.º 1 e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) conforme despacho de 15 de dezembro 2014.

## **Artigo 4.º**

### **Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do órgão competente para a decisão de contratar.



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

### **Artigo 5.º**

#### **Fundamentação da Escolha do Procedimento**

1. O procedimento de contratação relativo à **AQUISIÇÃO DE CÓPIAS IMPRESSAS** alicerça-se em fundamentos de eficiência, economia e eficácia, e que se enunciam pelas seguintes formas:
  - Considerando o disposto nos artigos 38.º do C.C.P., artigo 124.º do C.P.A. e artigo 18.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro e n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2013/M, de 22 de maio;
  - Considerando que as fotocópias constituem um importante auxiliar pedagógico a que os docentes recorrem para cumprir com êxito a sua missão de formar e preparar os alunos na sua área de conhecimentos sendo pois de extrema necessidade para o bom funcionamento dos cursos ministrados neste Escola, garantindo-se assim que todos os objetivos estabelecidos nos respectivos programas são efetivamente atingidos.
  - Considerando que os poucos equipamentos de cópia pertencentes à escola estão obsoletos, não respondem minimamente as necessidades dos alunos e professores e que o custo/benefício não justifica a aquisição de novos equipamentos devido aos elevados valores, não dispondo a Escola de recursos capazes de fazer face a essa despesa.
  - Considerando que a faturação é feita em função do número de cópias efetivamente tiradas (unidade de faturação é a cópia efetiva), o que inequivocamente se apresenta como uma solução mais vantajosa economicamente se comparada com a aquisição de equipamento, até porque não é encargo da Escola a aquisição de consumíveis (toners, papel, etc.) nem a manutenção dos equipamentos de cópia.
  - Considerando que a Escola não dispõe de verba para proceder à aquisição de equipamentos de cópia.



*Jaime Moniz*  
escola  
secundária



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- Considerando que o desenvolvimento dos Cursos de Educação e Formação e de Cursos Profissionais em que a oferta das editoras em termos de manuais escolares ainda é reduzida, obriga a que seja necessário preparar e reproduzir materiais pedagógicos para servirem de suporte à aprendizagem dos alunos.
- Considerando que o valor do novo contrato a celebrar será no máximo de € 22 928,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e oito euros - valor S/IVA) e de € 27 972,16 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois euros e dezasseis cêntimos - valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM), valor inscrito no Projeto de Orçamento de 2015;
- Considerando a necessidade de recuperar alunos em risco de abandono escolar e insucesso, com comportamentos desviantes e, em alguns, com recursos socioeconómicos desfavoráveis, proporcionando-lhes percursos alternativos e diversificados;
- Considerando que a aquisição de cópias impressas se encontra classificada, quer em termos contabilísticos quer em termos de co-financiamento como aquisição de bens.
- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual não deverá exceder de € 22 928,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e oito euros - valor S/IVA) e de € 27 972,16 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois euros e dezasseis cêntimos - valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM), a satisfazer pelas dotações:

02.01.21 FE (Outros bens – Fundo Escolar):

22 928,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e oito euros - valor S/IVA)

27 972,16 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois euros e dezasseis cêntimos

valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM)

2. A fundamentação de facto e direito vertida no número anterior aliada a imperativos de máxima transparência e concorrência justifica a adoção do concurso público.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

## Artigo 6.º

### Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta deve ser instruída com os documentos elencados no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto na redação atribuída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12, nomeadamente:

- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o anexo I-M, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10.10, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12 e demais legislação em vigor
- Demais documentos que descrevam os aspetos submetidos (preço) e não submetidos à concorrência pelo presente concurso público, com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

2. A proposta apresentada pelos concorrentes deve discriminar:

- a) **Preço unitário dos produtos (cópias) em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor, sendo que o somatório dos valores unitários (com IVA) não pode ultrapassar a quantia indicada no artigo 4º do Caderno de Encargos. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
- b) O **valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
- c) **Preços discriminados**, sem IVA, para os bens indicados no artigo 19º do Caderno de Encargos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- d) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
  - e) Discriminação das **condições gerais e específicas da garantia** dos serviços objecto do concurso.
  - f) Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual a 90 (noventa) dias**.
  - g) **Prazo de entrega**, nunca superior ao constante ao do caderno de encargos.
  - h) Quaisquer outros aspectos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
3. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

### Artigo 7.º

#### Idioma da Proposta

1. Os documentos que constituem a proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.
2. Todos os documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para o efeito do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do CCP, serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

### Artigo 8.º

#### Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

### **Artigo 9.º**

#### **Prazo para a Apresentação das Propostas**

O prazo para a apresentação das propostas é de **5 (cinco) dias** a contar da data de envio para publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República.

### **Artigo 10.º**

#### **Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas**

É de **90 (noventa) dias** o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

### **Artigo 11.º**

#### **Modo de Apresentação das Propostas**

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na plataforma electrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelos concorrentes ou seus representantes, através de assinatura eletrónica qualificada.
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve o interessado submeter à plataforma um documento eletrónico oficial que ateste os poderes de representação e assinatura do assinante, sob pena de afigurar motivo de exclusão das propostas.
4. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão na plataforma deve ser feito através de assinatura eletrónica qualificada dos concorrentes ou seus representantes legais.

### **Artigo 12.º**

#### **Análise/Apreciação das Propostas**

1. As propostas serão devidamente analisadas, sendo excluídas as que:



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- a. não cumprirem os requisitos exigidos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos;
  - b. não apresentarem os documentos assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura electrónica qualificada (art. 27.º e 32.º da Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de Julho);
  - c. não apresentarem o preenchimento ou incorreto preenchimento do formulário cujo modelo é aprovado pela Portaria n.º 701-G/2008 (segundo o art. 13.º do DL n.º 143-A/2008);
  - d. outros definidos nas peças do presente procedimento.
2. Constituem, igualmente, motivos de exclusão das propostas todos aqueles definidos na legislação em vigor.

### **Artigo 13.º**

#### **Critério de Adjudicação**

1. A adjudicação far-se-á tendo em conta o critério “ do mais baixo preço”, dos bens submetidos a concurso e desde que cumpram as referências exigidas.
2. Em caso de empate, a adjudicação será efetuada ao concorrente que tiver apresentado mais cedo a proposta na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) (hora registada no relógio Acingov).

### **Artigo 14.º**

#### **Notificação da Decisão de Adjudicação**

A entidade adjudicante notifica na plataforma AcinGov a firma adjudicada.





S.  R.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

### **Artigo 15.º**

#### **Documentos de Habilitação**

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:
  - a) Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada em conformidade com o modelo Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na actual.
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55ª do CCP.
  - c) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objecto do contrato a celebrar: Registo Nacional de Pessoas Coletivas.
  - d) Certidão Permanente de Registo Comercial.
  - e) O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:
    - i. Anexo C da declaração periódica de rendimentos (modelo n.º 22);
    - ii. Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10);
    - iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

2. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
3. Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do número anterior que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças Regionais aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19.02, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29.03 e Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16.06, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas i., ii. e iii. da alínea e) do número 1.
4. Para efeitos de comprovação da não prática dos crimes mencionados nas alíneas b) e i) do Artigo 55.º do CCP devem ser apresentados os registos criminais de todos os gerentes ou administradores e o registo criminal de pessoa coletiva.
5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.

### **Artigo 16.º**

#### **Caução**

Não é exigível a prestação de caução.

### **Artigo 17.º**

#### **Despesas e Encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

## **Artigo 18.º**

### **Legislação Aplicável**

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29.01, rectificado pela Declaração de rectificação nº 18-A/2008, de 28.03, sucessivamente alterado pela Lei nº 59/2008 de 11.09, Decretos-leis nºs 34/2009, de 06.02, 223/2009, de 11.09, 278/2009, de 02.10, Lei nº3/2010, de 27.04, Decreto-lei nº 131/2010, de 14.12, Lei nº 64-B/2011, de 30.12, Decreto-lei nº 149/2012, de 12.07 e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008 M, de 14.08, rectificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008 de 10/10 e sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 34/2009/M, de 31.12, 2011/M, de 10.01, 5/2012/M, de 30.03 e 42/2012/M, de 31.12, 31-A/2013/M, de 31.12 Decreto Regulamentar Regional nº 6/2014/M, de 17.04 e demais legislação aplicável.

Em anexo caderno de encargos.

Funchal 19 de dezembro de 2014

O Conselho Administrativo